



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER  
EXECUTIVO

## LEI MUNICIPAL N° 698, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.995.

" INSTITUI A UFIR (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA) REAJUSTADA SEMESTRALMENTE, COMO ÚNICO INDEXADOR DA U.F.M. (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) DE PEDRO DE TOLEDO."

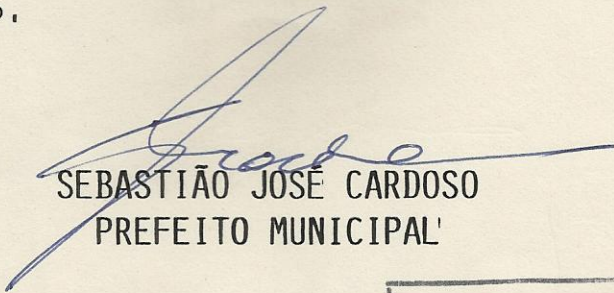
SEBASTIÃO JOSÉ CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA, E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1°** - A PARTIR DE 1° DE JANEIRO DE 1.996, A U.F.M. (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 02, DE 26/11/91, PASSA A SER INDEXADA, SEMESTRALMENTE, PELA U.F.I.R. (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA),

**ARTIGO 2°** - PARA A FIEL OBSERVÂNCIA DESTA LEI, O DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL, EXPEDIRÁ CÓPIA A TODA A REDE BANCÁRIA, ARRECADADORA DE TRIBUTOS E, SE NECESSÁRIO, ORIENTAÇÃO A RESPEITO DE SUA APLICAÇÃO,

**ARTIGO 3°** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, OBSERVADA A REGRA DO "ARTIGO 1°", REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, E, EM ESPECIAL, A LEI MUNICIPAL N° 658, DE 13 DE MAIO DE 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1.995.

  
SEBASTIÃO JOSÉ CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em	...../...../.....
Protocolo n.º	.....
Encaminhado	.....
Secretaria	.....
Presidente	.....

/MG.